



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 2.490 de 06 de janeiro de 2003.

CONCEDE PRÓ-LABORE AOS FUNCIONÁRIOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOSÉ CARLOS DE MELLO TEIXEIRA, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,**

### R E S O L V E :

**Art. 1º** - Fica concedido aos funcionários do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Bonita – SAAE, abaixo relacionados, uma gratificação correspondente a 100% (Cem por cento), calculada sobre os seus vencimentos atuais, a título de “Pró-Labore”, nos termos do inciso XI, do artigo 2º, da Lei nº 1.296, de 16 de março de 1988, alterado pelo artigo 3º, da Lei nº 2.189, de 29 de abril de 2002, a partir do dia 1º de janeiro de 2003.

CARLOS AUGUSTO BURJATO DE LIMA – Diretor Geral.  
VICENTE APPARECIDO NARDO – Diretor Administrativo.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria correrão por conta das dotações consignadas no orçamento/programa vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, 06 de janeiro de 2003.

O Prefeito,

JOSÉ CARLOS DE MELLO TEIXEIRA  
Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta mesma data.

*Mariza Ivanete Guiralde Pizzato*  
MARIZA IVANETE GUIRALDELLO PIZZATO  
Diretora da Secretaria do Gabinete